

LEI n° 226/57, de 20 de Dezembro de 1957.

Altera disposição do Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser o seguinte o imposto de licença sobre bicicletas e veículos de tração animal, de que trata a Tabela C – Atos Diversos – III – Veículos, da Lei Municipal n° 165, de 14 de Novembro de 1955 (Código Tributário do Município de Ouro Fino):

Bicicletas	Cr\$ 50,00
VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL	
Carroça	Cr\$ 200,00
Carroção ou carro de bois	Cr\$ 220,00
Charrete	Cr\$ 100,00
Bagageira	Cr\$ 100,00

Parágrafo único – As chapas para os veículos, fornecidas pela Prefeitura, serão cobradas pelo preço de aquisição.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de Dezembro de 1957.

João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal